



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 399 A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2010 – DEC

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes, RG n. M-657.936 SSP/MG, CPF n. 282.422.206-97, com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0021766-42.2010.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do (s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços para eventual fornecimento de material permanente (equipamento tipo bombas d'água), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

LOTE 01

Primeira Classificada

Empresa: BOMBAS LEAO S/A			CNPJ: 52.940.533/0001-57		
Endereço: Via de Acesso Sebastião Fioreze, 400 – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000					
E-mail: bombasleao@leao.com.br		Fone: (17) 3361-9101		Fax: (17) 3361-9112	
Representante: Vladimir Plaza			RG: 14.874.169-1 SSP/SP		CPF: 544.495.106-15
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1	Bomba d'água submersa para poço. Marca: LEÃO, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	16 UN	811,87	12.989,92
Valor Total do Lote: R\$ 12.989,92 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)					

Segunda Classificada

Empresa: M. A. P. DOS SANTOS	CNPJ: 08.830.492/0001-54
Valor Total do Lote: R\$ 13.184,00 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais)	

Terceira Classificada

Empresa: CHAVES COMERCIO E LICITACOES LTDA EPP	CNPJ: 11.333.352/0001-85
Valor Total do Lote: R\$ 14.860,00 (catorze mil, oitocentos e sessenta reais)	

Quarta Classificada

Empresa: HILGERT & CIA LTDA	CNPJ: 22.881.858/0001-45
Valor Total do Lote: R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais)	

Quinta Classificada



Empresa: PLAMAX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	CNPJ: 07.918.483/0001-57
Valor Total do Lote: R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais)	

Sexta Classificada

Empresa: TARGUS COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA EPP	CNPJ: 08.975.887/0001-45
Valor Total do Lote: R\$ 21.272,60 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- descrição e quantidade do (s) material (is); e
- valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de



Preços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS) – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

5.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

6.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.



6.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.



8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.

8.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. A Detentora desta Ata deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

10.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.3. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

a) Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. O caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação (DEPAD/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is)**, o Tribunal oficialará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para a **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE



12.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Gestão do Orçamento, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO - DEPAD, Unidade Orçamentária 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática: 02.122.1279.1168 - Aperfeiçoar os Serviços Judiciais, Elemento de Despesa n. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Subitem 39 - Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

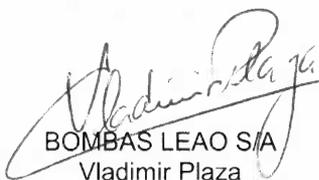
13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

DO FORO - CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 4 de agosto de 2010.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente


BOMBAS LEAO S/A
Vladimir Plaza
Representante


TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeira

PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

TJRO
FL. 277

PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2010, realizado no dia 27/05/2010, às 10:00 horas.
Processo n° 0021766-42.2010.8.22.1111.

Bombas Leão S/A

CNPJ - 52.940.533/0001-57

Endereço: Via de Acesso Sebastião Fioreze, 400 - Monte Azul Paulista/SP, CEP - 14730-000

Fone: (17) 3361-9101 / Fax - (17) 3361-9112

Email: bombasleao@leao.com.br

Banco: Banco do Brasil S/A - Agencia n° 2321-3 - Conta corrente n° 3065-1

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material permanente (equipamento tipo bombas d'água), visando atender a Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

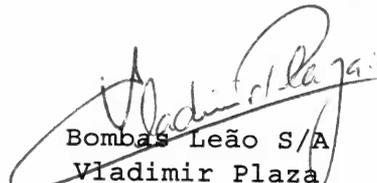
PRAZO DE ENTREGA ÚNICO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Lote	Item	Especificação	Quant./Unid	Prazo de Garantia	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item - R\$
1	1.1	Bomba d'água submersa para poço com as seguintes características: 4" de diâmetro, potência: 2 CV, estágios: 13, recalque: 1 1/2", com bucha de redução galvanizada de 1.1/2" x 1.1/4" rosca BSP; altura mínima: 105 metros, vazão: 3 m3/h - alcance de 55 m de altura, rotação de serviço: 3.500 rpm, diâmetro externo: 97 mm, alimentação: 220 v, frequência: 60 hz. Assistência técnica autorizada em Rondônia. Marca: Leão, Modelo: 230/002/23TR+4R5PP-13	16un	12 (doze) meses	R\$ 811,87	R\$ 12.989,92
Valor total do lote - R\$ 12.989,92 (Doze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravantes que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Monte Azul Paulista/SP, 01 de julho de 2010.


Bombas Leão S/A
Vladimir Plaza

RG - 14.874.169-1/SSP-SP

CPF - 544.495.106-15

BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ - 52.940.533/0001-57

I.E. - 463.000.999.117

Via Sebastião Fioreze, 400 - SP - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP - Brasil

Telefone: (17) 3361.9101 - Fax: (17) 3361.9112

internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br



Monte Azul Paulista, 01 de julho de 2010

TJRO ✓
FL. 278

Ao
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Comissão Permanente de Licitação
Rua José Camacho, n° 585, sala 201, 2° andar - Bairro Olaria
Porto Velho / RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2010
PROCESSO n° 0021766-42.2010.8.22.1111

Prezados Senhores,

De conformidade ao Pregão Eletrônico em referência, apresentamos proposta para o fornecimento de conjuntos motobombas submersos.

Conjunto Motobomba Submerso marca LEÃO, eixo vertical, fabricação Nacional, com as seguintes características construtivas:

Motor (02 CV): De corrente alternada, 230 V trifásico, 60 Hz, 2 pólos, 3.500 rpm. São construídos de acordo com as normas NEMA no que concerne as dimensões do acoplamento à bomba. Suas partes externas são construídas em aço inoxidável, o que lhe garante uma elevada resistência à corrosão. O bobinado é colocado dentro de uma estrutura herméticamente vedada; seu interior é encapsulado a vácuo com uma resina especial cuja finalidade é isolar o enrolamento, evitando infiltrações de água e assegurar uma elevada dispersão térmica. O rotor gira sobre mancais radiais e axiais de grafite lubrificadas a água garantindo uma operação silenciosa e duradoura do motor. Mancal axial, tipo kingsbury. O líquido refrigerante empregado para a lubrificação é totalmente atóxico atendendo determinações das Normas Internacionais de Segurança e é adicionado anticongelante que é, também, um inibidor de oxidação, assegurando-lhe transportes e armazenamento até - 10 graus centígrados. Uma membrana em NBR garante esta compensação térmica.

Bombeador (4R5PP-13) : As buchas de desgastes são em latão. Os estágios são em aço inoxidável, os quais são unidos entre si por tubo externo (corpo da bomba) também em aço inoxidável, que confere ao conjunto rigidez suficiente, não permitindo deslocamentos radiais ou axiais dos componentes. O eixo em aço inoxidável com ranhuras, elimina chavetas e permite melhor distribuição de esforços de acionamento e operação. O corpo da válvula de retenção, localizada na extremidade superior da bomba e formando corpo único com a saída, com rosca (interna) no padrão BSP é em tecnopolímero injetado. Os rotores (do tipo radial) e os difusores são em tecnopolímero injetado, não tóxicos e resistentes à corrosão.

O corpo de sucção é em tecnopolímero injetado, ficando entre o motor e o bombeador. Nele está afixado o crivo em aço inoxidável. O acoplamento do bombeador ao motor se dá através de luva estriada em aço inoxidável, conforme Norma NEMA, sistema que garante perfeita união entre



BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ - 52.940.533/0001-57

I.E. - 463.000.999.117

Via Sebastião Fioreze, 400 - SP - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP - Brasil

Telefone: (17) 3361.9101 - Fax: (17) 3361.9112

internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br



ambos, com rigidez e sem deslizamentos; dimensionado para suportar o máximo empuxo do conjunto.

Ensaio : Os ensaios de recebimento são efetuados conforme as normas do HYDRAULIC INSTITUTE, na bancada de testes da fábrica, e de acordo com as especificações da CONTRATANTE.

Embalagem : Os equipamentos são fornecidos montados, embalados em caixas de madeira.

Assistência Técnica : A fábrica mantém assistência técnica permanente com sua oficina e departamento técnico aptos a atender reparos e orientações.

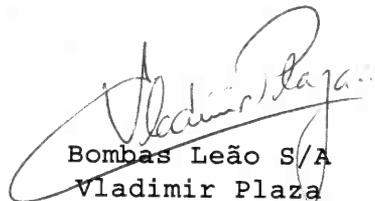
No Estado de Rondônia possuímos 03 Assistentes Técnicos Autorizados, conforme abaixo:

- Valtair Lemos Lopes - Porto Velho - (69) 3227.3097
- REMATEC - Jí-Paraná - (69) 3421.1500
- Cacoal Moto Serras - Cacoal - (69) 3441.3473

Garantia : Os conjuntos motobombas são garantidos por 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, inclusive pintura.

Garantimos que os materiais ofertados são construídos conforme especificações, são novos e da melhor qualidade, são isentos de erros, vícios ou defeitos de concepção ou projeto, de fabricação ou de matéria prima, tem as dimensões e capacidades suficientes, bem como, é construído de materiais adequados ao atendimento, sob todos os aspectos das condições de operação e oferece desempenho plenamente satisfatório.

Anexo ao certificado de garantia de cada equipamento acompanha ficha de instalação contendo dados que deverão ser preenchidos na instalação do equipamento, a qual deverá ser devolvida à fábrica. A devolução da referida ficha é condição para se obter a garantia em caso de defeitos no período citado.


Bombas Leão S/A
Vladimir Plaza

RG - 14.874.169-1/SSP-SP
CPF - 544.495.106-15

BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ - 52.940.533/0001-57

I.E. - 463.000.999.117

Via Sebastião Fioreze, 400 - SP - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP - Brasil

Telefone: (17) 3361.9101 - Fax: (17) 3361.9112

internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

TJRO
FL. 280

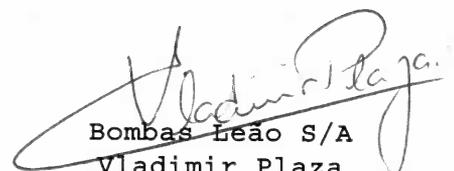
Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n° 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2010 - PROCESSO N° 0021766-42.2010.8.22.1111.

A empresa BOMBAS LEÃO S.A., CNPJ 52.940.533/0001-57, sediada a Via de Acesso Sebastião Fioreze, 400, Monte Azul Paulista/SP, declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2° do art. 32 da Lei n° 8.666/93.

Atenciosamente,

Monte Azul Paulista/SP, 01 de julho de 2010.



Bombas Leão S/A
Vladimir Plaza
RG - 14.874.169-1/SSP-SP
CPF - 544.495.106-15

BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ - 52.940.533/0001-57

I.E. - 463.000.999.117

Via Sebastião Fioreze, 400 - SP - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP - Brasil

Telefone: (17) 3361.9101 - Fax: (17) 3361.9112

internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

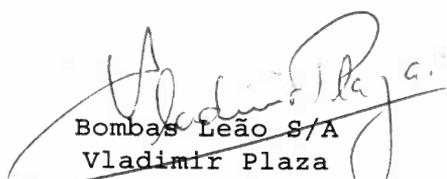
Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n° 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2010 - PROCESSO N° 0021766-42.2010.8.22.1111.

A empresa BOMBAS LEÃO S.A., CNPJ 52.940.533/0001-57, sediada a Via de Acesso Sebastião Fioreze, 400, Monte Azul Paulista/SP, declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1° da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Atenciosamente,

Monte Azul Paulista/SP, 01 de julho de 2010.


Bombas Leão S/A
Vladimir Plaza
RG - 14.874.169-1/SSP-SP
CPF - 544.495.106-15



BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ - 52.940.533/0001-57

I.E. - 463.000.999.117

Via Sebastião Fioreze, 400 - SP - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP - Brasil

Telefone: (17) 3361.9101 - Fax: (17) 3361.9112

internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br



CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ - 52.940.533/0001-57

I.E. - 463.000.999.117

Via Sebastião Fioreze, 400 - SP - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP - Brasil

Telefone: (17) 3361.9101 - Fax: (17) 3361.9112

internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br



BOMBAS LEÃO S/A

C.N.P.J. - MF. N.º 52.940.533/0001-57

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EM 30 DE ABRIL DE 2010

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dez às 15:30 horas, em sua sede social localizada na Via Sebastião Fioreze, n.º 400 - Centro - Município de Monte Azul Paulista - SP, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada cumulativamente, os acionistas da **BOMBAS LEÃO S/A**, representando a totalidade do Capital Social, conforme se constata pelas assinaturas apostas no Livro de presença de acionistas, dispensada a publicação de Editais de Convocação de acordo com o § 4 do art. 124 da Lei 6404 de 15.12.76. Aberta a sessão na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Vladimir Plaza, que logo convidou a mim Carlos Alberto Ricciardi Vieira, para assumir como secretário da mesa. A seguir o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que a Assembléia tinha por finalidade discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **A - Assembléia Geral Ordinária:** 1. Leitura, exame, discussão e votação do relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2009; 2. Destinação do Lucro Líquido do Exercício. **B - Assembléia Geral Extraordinária:** 1 - Prorrogação do Prazo de Mandato da Atual Diretoria - Prorrogação do prazo de mandato da atual Diretoria para até 31 de dezembro de 2012, assim constituída: **Srs. 1) - Jeferson Plaza**, brasileiro, natural de Monte Azul Paulista/SP, casado - regime adotado: Comunhão Universal de Bens, industrial, RG. n.º 8.143.887/SSP-SP, CPF. n.º 039.591.588-07, residente na Rua João Rosa de Moraes, 305 - Jardim Itamaraty - Monte Azul Paulista/SP - CEP. N.º 14730-000, Diretor Comercial; **2) - Vladimir Plaza**, brasileiro, natural de Monte Azul Paulista/SP, casado - regime adotado: Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, RG. n.º 14.874.169-1/SSP-SP, CPF. n.º 544.495.106-15, residente na Rua Rui Barbosa, 769 - Jardim Itamaraty - Monte Azul Paulista/SP - CEP. N.º 14730-000, Diretor Administrativo e **3) - Marcos Osni Plaza**, brasileiro, natural de Monte Azul Paulista/SP, casado - regime adotado: Comunhão Universal de Bens, industrial, RG. n.º 9.823.879/SSP-SP, CPF. n.º 020.485.068-10, residente na Avenida Antônio Borges de Queiroz, 58 - Monte Azul Paulista/SP - CEP. N.º 14730-000, Diretor Industrial; 2 - Proposta da Diretoria para manutenção do Capital Social em **RS 3.410.000,00** (Três Milhões, Quatrocentos e Dez Mil Reais); 3 - Alteração na redação do Caput Artigo 13 dos Estatutos Sociais e ratificação dos demais; **De** - Art. 13 Compete a qualquer um dos diretores, sempre em conjunto de dois, assinar todos os papéis e documentos, de qualquer natureza, que obriguem a sociedade, cabendo-lhes, ainda, também conjuntamente, constituir, em nome da sociedade, mandatários com poderes gerais ou especiais, fixando nos respectivos instrumentos o prazo de cada mandato. **Para** - Art. 13 Compete a qualquer um dos diretores, sempre em conjunto, no mínimo de dois, assinar todos os papéis e documentos, de qualquer natureza, que obriguem a sociedade, cabendo-lhes, ainda, também conjuntamente, constituir, em nome da sociedade, mandatários com poderes gerais ou especiais. 4. Leitura da Ata de Reunião do Conselho Consultivo realizada e aprovada no dia 30 de dezembro de 2009 para ratificação desta Assembléia para registro e transferências por doação de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) correspondente a 1.126 (mil, cento e vinte e seis) ações, respeitada a proporcionalidade às suas classes, pertencentes ao acionista Sr. Jackson Plaza, CPF nº 044.359.728-67 para o Sr. Igor Fonzar Plaza - CPF nº 374.634.398-44, ambos devidamente qualificados no Boletim de Subscrição da Sociedade, parte integrante deste documento. **A.1)** Em atenção a ordem dos trabalhos em pauta, da **Assembléia Geral Ordinária (A)**, procedi por solicitação do Sr. Presidente, a leitura do relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2009, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal A Cidade de Ribeirão Preto, ambas em 28 de abril de 2010, e que estiveram à disposição dos senhores acionistas. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu os documentos a exame, discussão e posterior votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos por lei. **A.2)** O Lucro Líquido do exercício no montante de RS 947.000,00 (Novecentos e quarenta e sete mil reais), foi aprovado por unanimidade ser posto à disposição dos acionista, para pagamentos mensais no ano calendário em curso, computados inclusive os já efetuados até esta data. Terminados os assuntos relativos à **Assembléia Geral Ordinária (A)**, em continuação à ordem do dia, o Sr. Presidente comunicou que os itens seguintes seriam objeto de deliberação da **Assembléia Geral Extraordinária (B)**, determinando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura das propostas numeradas de **1 a 4**. Terminadas as leituras o Sr. Presidente submeteu as matérias a exame, discussão e posterior votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos por lei, verificando-se a aprovação de todas por unanimidade dos senhores acionista presentes. Monte Azul Paulista, 30 de abril de 2010. **Vladimir Plaza** - Presidente; **Carlos Alberto Ricciardi Vieira** - Secretário; **Antonio Carlos Giarlarielli** - OAB/ nº.66.367, JUCESP nº 188.965/10-5 em 02/06/10; **Katia Regina Bueno de Godoy** - Secretária Geral.

TJRO
FL. 293
34

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA / SP
RUA FLORIANO PEIXOTO, 298 - FONE: (17) 3361-1023
DR. JOAO FRANCISCO MASSONETO - DELEGADO NOTARIAL

AUTENTICO a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, de que DON FE MONTE AZUL PAULISTA, 01 de julho de 2010.

Jeferson
MONTA TERCIZAPPA BELLO ROMA Nº 2, 10
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

**BOMBAS LEÃO S.A.**

CNPJ - 52.940.533/0001-57

LE - 463.000.959.117

Via Sebastião Fioreze, 400 - SP - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP - Brasil

Telefone: (17) 3361.9101 - Fax: (17) 3361.9112

Internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br





C.N.P.J. - MF. N.º 52.940.533/000



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EM 30 DE ABRIL DE 2010

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dez às 15:30 horas, em sua sede social localizada na Via Sebastião Fioreze, n.º 400 - Centro - Município de Monte Azul Paulista - SP., reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada cumulativamente, os acionistas da **BOMBAS LEÃO S/A.**, representando a totalidade do Capital Social, conforme se constata pelas assinaturas apostas no Livro de presença de acionistas, dispensada a publicação de Editais de Convocação de acordo com o § 4 do art.124 da Lei 6404 de 15.12.76.

Aberta a sessão na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Vladimir Plaza, que logo convidou a mim Carlos Alberto Ricciardi Vieira, para assumir como secretário da mesa. A seguir o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que a Assembléia tinha por finalidade discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

A - Assembléia Geral Ordinária

1. Leitura, exame, discussão e votação do relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2009;
2. Destinação do Lucro Líquido do Exercício.

B - Assembléia Geral Extraordinária

1. - Prorrogação do Prazo de Mandato da Atual Diretoria:

- Prorrogação do prazo de mandato da atual Diretoria para até 31 de dezembro de 2012, assim constituída: **Srs. 1) - Jeferson Plaza**, brasileiro, natural de Monte Azul Paulista/SP., casado - regime adotado: Comunhão Universal de Bens, industrial, RG. n.º 8.143.887/SSP-SP, CPF. n.º 039.591.588-07, residente na Rua João Rosa de Moraes, 305 - Jardim Itamaraty - Monte Azul Paulista/SP. - CEP. N.º 14730-000, Diretor Comercial; **2) - Vladimir Plaza**, brasileiro, natural de Monte Azul Paulista/SP., casado - regime adotado: Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, RG n.º 14.874.169-1/SSP-SP, CPF. n.º 544.495.106-15, residente na Rua Rui Barbosa, 769 - Jardim Itamaraty - Monte Azul Paulista/SP. - CEP. N.º 14730-000, Diretor Administrativo e **3) - Marcos Osni Plaza**, brasileiro, natural de Monte Azul Paulista/SP., casado - regime adotado: Comunhão Universal de Bens, industriário, RG. n.º 9.823.879/SSP-SP, CPF. n.º 020.485.068-10, residente na Avenida Antônio Borges de Queiroz, 58 - Monte Azul Paulista/SP. - CEP. N.º 14730-000, Diretor Industrial.

2. - Proposta da Diretoria para manutenção do Capital Social em **RS 3.410.000,00** (Três Milhões, Quatrocentos e Dez Mil Reais);
3. - Alteração na redação do Caput Artigo 13 dos Estatutos Sociais e ratificação dos demais;

AUTENTICADO a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. MONTE AZUL PAULISTA, 01 de julho 2010.

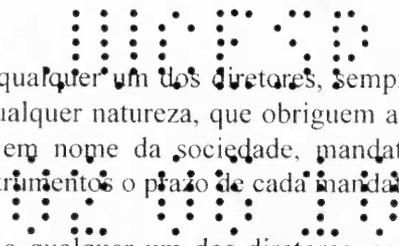


Handwritten signatures and initials.

BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ Nº 52.940.533/0001-57 - IE. Nº 463.000.999.117
Via Sebastião Fioreze, 400 - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista - SP - Brasil
Fone (Oxx) 17-3361.9101 - Fax (0xx) 17-3361.9112
Internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br





De - Art. 13 - Compete a qualquer um dos diretores, sempre em conjunto de dois, assinar todos os papéis e documentos, de qualquer natureza, que obriguem a sociedade, cabendo-lhes, ainda, também conjuntamente, constituir, em nome da sociedade, mandatários com poderes gerais ou especiais, fixando nos respectivos instrumentos o prazo de cada mandato.

Para - Art. 13 - Compete a qualquer um dos diretores, sempre em conjunto, no mínimo de dois, assinar todos os papéis e documentos, de qualquer natureza, que obriguem a sociedade, cabendo-lhes, ainda, também conjuntamente, constituir, em nome da sociedade, mandatários com poderes gerais ou especiais.

- 4. Leitura da Ata de Reunião do Conselho Consultivo realizada e aprovada no dia 30 de dezembro de 2009 para ratificação desta Assembléia para registro e transferências por doação de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) correspondente a 1.126 (mil, cento e vinte e seis) ações, respeitada a proporcionalidade às suas classes, pertencentes ao acionista Sr. Jackson Plaza, CPF nº 044.359.728-67 para o Sr. Igor Fonzar Plaza – CPF nº 374.634.398-44, ambos devidamente qualificados no Boletim de Subscrição da Sociedade, parte integrante deste documento.

A.1) Em atenção à ordem dos trabalhos em pauta, da **Assembléia Geral Ordinária (A)**, procedi por solicitação do Sr. Presidente, a leitura do relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2009, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal A Cidade de Ribeirão Preto, ambas em 28 de abril de 2010, e que estiveram à disposição dos senhores acionistas. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu os documentos a exame, discussão e posterior votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos por lei.

A.2) O Lucro Líquido do exercício no montante de R\$.947.000,00 (Novecentos e quarenta e sete mil reais), foi aprovado por unanimidade ser posto à disposição dos acionista, para pagamentos mensais no ano calendário em curso, computados inclusive os já efetuados até esta data.

Terminados os assuntos relativos à **Assembléia Geral Ordinária (A)** e, em continuação à ordem do dia, o Sr. Presidente comunicou que os itens seguintes seriam objeto de deliberação da **Assembléia Geral Extraordinária (B)**, determinando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura das propostas numeradas de 1 a 4. Terminadas as leituras o Sr. Presidente submeteu as matérias a exame, discussão e posterior votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos por lei, verificando-se a aprovação de todas por unanimidade dos senhores acionista presentes.

Monte Azul Paulista, 30 de abril de 2010



Vladimir Plaza

Vladimir Plaza
Presidente

Carlos Alberto Ricciardi Vieira

Carlos Alberto Ricciardi Vieira
Secretário

Antonio Carlos Giarlarielli

Antonio Carlos Giarlarielli
OAB/ nº.66.367

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY SECRETÁRIA GERAL

188.965/10-5

JUCESP

NOTA DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA / SP
RUA FLORIANO PEIXOTO, 298 - FONE: (17) 3361-1023
DR. JOÃO FRANCISCO MASSONETTO - DELEGADO NOTARIAL

a presente copia reprografica conforme o original a mim do que vou fazer.

MONTE AZUL PAULISTA, 01 de julho de 2010.

Kátia

KÁTIA TEZZINHA BELLO VIANA Nº 210

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

JUL 10
09 06 10

ESTATUTOS SOCIAIS DA
BOMBAS LEÃO S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

Art. 1º - A sociedade terá a denominação de **BOMBAS LEÃO S.A.**

Art. 2º - A sede social será na Via Sebastião Fioreze, n.º.400, na Cidade de Monte Azul Paulista, São Paulo, podendo a sociedade abrir filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Art. 3º - O objeto social consiste na indústria e comércio de bombas eletromotrizes em geral, painéis de comando elétrico, prestação de serviços de manutenção de bombas eletromotrizes em geral, importação e exportação, bem como a participação no capital social de outras empresas, como quotista ou acionista.

Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade.



CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art.5º - O capital social, inteiramente realizado, é de R\$ 3.410.000,00 (três milhões, quatrocentos e dez mil reais), dividido em 170.500 (cento e setenta mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas do valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, e 170.500 (cento e setenta mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas, do valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, emitindo a sociedade três classes diferentes de ações ordinárias, sendo 1/3 de ações classe A, 1/3 de ações classe B e 1/3 de ações classe C.

§1º - Fica assegurado aos acionistas o direito de preferência para a aquisição das ações de quem pretender aliená-las, observada a proporção de cada um dos que possuírem ações da mesma classe. Se o direito de preempção não for exercido pelos titulares de ações da mesma classe, a oferta então será feita aos acionistas possuidores de ações das demais classes, observada a proporção de cada um.

Se nenhum deles exercer o direito de preferência, as ações objeto da oferta poderão ser alienadas a terceiros, desde que observadas as mesmas condições oferecidas aos acionistas.

§2º - A oferta de venda de ações será feita pelo acionista a cada um dos outros acionistas, em comunicação escrita entregue mediante protocolo, ficando marcado para os acionistas titulares da mesma espécie de ações o prazo de 15 (quinze) dias para o exercício da preempção. Esgotado esse prazo, sem manifestação dos interessados, prazo idêntico será observado para os demais exercitarem o direito de preferência assegurado no parágrafo anterior.

BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ Nº.52.940.533/0001- 57 - IE. Nº. 463.000.999.117
Via Sebastião Fioreze, 400 - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista - SP - Brasil
Fone (0xx) 17-3361.9101 - Fax (0xx) 17-3361.9112
Internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br



Monte Azul Paulista, 01 de julho de 2010.
MARTA TEREZINHA BELLO KUMAS Nº 2.107
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

JUL 2010

§3º - Os titulares de ações ordinárias nominativas classe **A** terão o direito de votar as matérias submetidas à deliberação da assembleia geral, inclusive para a eleição de diretores, exceto para a eleição do diretor administrativo e do diretor comercial.

§4º - Os portadores de ações ordinárias nominativas da classe **B** terão assegurado o direito de eleger o diretor administrativo, podendo votar em todas as matérias submetidas às decisões da assembleia geral, inclusive para eleição de diretores, vedada a sua participação na eleição do diretor comercial e industrial.

§5º - Os titulares de ações ordinárias nominativas classe **C** terão o direito de eleger o diretor comercial da sociedade, podendo participar da votação de todas as matérias submetidas à deliberação da assembleia geral, inclusive para eleição de diretores, exceto a eleição do diretor administrativo e industrial.

§6º - O direito de voto qualificado assegurado aos titulares de ações ordinárias das classes **A**, **B** e **C** será exercido sempre na mesma assembleia que eleger os membros da diretoria, processando-se pôr turno a sua eleição.



CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Art. 6º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, sendo, um diretor administrativo, um diretor comercial e um diretor industrial, eleitos pela assembleia geral, com mandato de três anos, facultada a recondução por igual período por decisão da assembleia geral, que lhes fixará os honorários.

Parágrafo único - Pelo menos dois diretores, em conjunto, poderão nomear diretores não estatutários, para cargo de Diretoria sem denominação específica, sendo suas funções delegadas pelos diretores que realizaram a nomeação, e podendo sua destituição ser feita do mesmo modo que a nomeação.

Art. 7º - Os diretores tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria, ficando dispensados de prestar caução. Os diretores permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

Art. 8º - Ocorrendo ausência ou impedimento temporário do diretor comercial, as suas atribuições serão exercidas pelo diretor administrativo, que em cada caso receberá, por escrito, do diretor ausente, a indicação precisa das atribuições que lhe caberá exercer durante a ausência ou impedimento. Na hipótese de vacância do cargo de diretor comercial, o diretor administrativo convocará a assembleia geral dentro de quinze dias, contados da data da vacância, para a eleição do substituto, que exercerá o cargo pelo restante do mandato.

Art. 9º - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do diretor administrativo, as suas funções serão executadas pelo diretor comercial. Ocorrendo a vacância do cargo de diretor administrativo, a assembleia geral, convocada extraordinariamente, elegerá o seu substituto para exercer o cargo até o término do mandato.

MONTE AZUL PAULISTA, 01 de julho de 2010.

MARTA TEREZINA BELLO ROMA R# 2510
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **

BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ Nº 52.940.533/0001-57 - IE, Nº 463.000.999.117
Via Sebastião Fioreze, 400 - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista - SP - Brasil
Fone (0xx) 17-3361.9101 - Fax (0xx) 17-3361.9112
Internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br



Art. 10 - No impedimento ou ausência ocasional do diretor industrial, este será substituído em suas funções pelo diretor administrativo ou pelo diretor comercial, conforme a disponibilidade de cada um deles. Na vacância do cargo, a assembleia geral deliberará sobre a eleição de substituto.

Art. 11 - É vedado aos diretores usar a denominação da sociedade em negócios e operações estranhos aos objetivos sociais, respondendo perante terceiros pelos danos que causar à sociedade, que poderá denunciar à lide o diretor que houver infringido o disposto neste artigo.

Art. 12 - Compete a todos os diretores, individualmente, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades representativas de classe ou categorias profissionais ou econômicas.

Art. 13 - Compete a qualquer um dos diretores, sempre em conjunto de dois, assinar todos os papéis e documentos, de qualquer natureza, que obriguem a sociedade, cabendo-lhes, ainda, também conjuntamente, constituir, em nome da sociedade, mandatários com poderes gerais ou especiais.

Parágrafo único - Para a alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade, até o valor limite total de 10% do capital social integralizado, na data do evento, bastará a assinatura dos dois diretores indicados no *caput*. Caso haja alguma operação acima deste limite, deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Consultivo.

Para a alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade, até o valor limite total de 10% do capital social integralizado, na data do evento, bastará a assinatura dos dois diretores indicados no *caput*. Caso haja alguma operação acima deste limite, deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Consultivo.

Art. 14 - Cabe ao diretor administrativo e ao diretor comercial, também, supervisionar os serviços administrativos da sociedade, no setor de compras, controle de estoque, contabilidade, recursos humanos, colaborando mutuamente nas atribuições que lhes couberem.

Art. 15 - Compete ao diretor comercial supervisionar o setor de vendas e de exportação dos produtos de fabricação da sociedade, incumbindo-se da sua promoção no comércio internacional.

Art. 16 - Ao diretor industrial cabe supervisionar a produção industrial, mantendo atualizada a respectiva tecnologia.

Art. 17 - Os diretores se reunirão por convocação verbal em regime de urgência ou na forma legal por pelo menos 02 (dois) dos diretores nomeados, para decidir: **a)** sobre assuntos gerais de administração, inclusive de ordem técnica; **b)** sobre a instalação e encerramento de filiais, **c)** sobre proposta de alteração do estatuto da companhia, para ser objeto de deliberação da assembleia geral, e **d)** sobre proposta para aumento de capital social, mediante a realização em dinheiro ou em bens.

Parágrafo Único - Nem a Diretoria coletivamente, nem qualquer dos Diretores individualmente, poderão onerar bens sociais integrantes do ativo permanente, nem assumir, em nome da sociedade, obrigações de valor superior a US\$.1.000.000,00 (um milhão de dólares norte americanos). Caso haja alguma operação acima deste limite, deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Consultivo.

de 2010.
de julho
de 2010.
de julho
de 2010.

MARTA TEREZINHA BELLO ROMA Nº 2.10
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
0621AA255079

BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ Nº.52.940.533/0001-57 - IE. Nº. 463.000.999.117

Via Sebastião Fioreze, 400 - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista - SP - Brasil

Fone (0xx) 17-3361.9101 - Fax (0xx) 17-3361.9112

Internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br



Art. 18 - Do que for decidido pela Diretoria, se lavrará ata em livro próprio, em que os diretores presentes aporão a sua assinatura.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 - A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses depois de encerrado o exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada na forma abaixo estipulada, ou nos demais casos previstos em lei.

Art. 20 - A Assembléia Geral será ordinariamente convocada e presidida pelo Diretor Administrativo ou, na hipótese de sua ausência ou impedimento temporário por qualquer um dos diretores, que designará quem deva secretariar os respectivos trabalhos.

Art. 21 - A assembléia geral deliberará sobre reforma do estatuto da companhia, somente mediante proposta da diretoria, aprovada na forma do disposto no artigo 18.

CAPÍTULO V
CONSELHO CONSULTIVO

Art. 22 - A companhia terá um Conselho Consultivo permanente, cuja função primordial será a de atuar como órgão de consulta da Diretoria, auxiliando-a nos assuntos estratégicos da companhia.

Art. 23 - O Conselho Consultivo será composto por cinco membros, sendo, três efetivos: conselheiro superintendente, conselheiro presidente e conselheiro vice-presidente e, dois membros sem denominação específica, acionista ou não, eleito pela Assembléia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo para um mandato de três anos podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Aos membros do Conselho Consultivo poderá ser atribuída remuneração a título de Pró-Labore, em valor a ser afixado por estes e em comum acordo, sendo, entretanto, observado para isto as disponibilidades financeiras da sociedade.

Art. 24 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Opinar sobre as políticas estratégicas de mercado da companhia;
- b) Estudar as questões técnicas relativas à segurança, meio-ambiente, legislação, informática, saúde e outros temas que dependam de conhecimento em área específica, opinando sobre essas questões e acompanhando o desenvolvimento de iniciativas da companhia que envolva estas áreas;
- c) Examinar propostas de novos negócios, emitindo parecer sobre elas;
- d) Analisar a viabilidade de negócios em potencial, propondo à Diretoria o desenvolvimento de novas áreas ou atividades que possam ser do interesse da companhia;
- e) Apreciar e dar parecer sobre: alienações, onerações de/ou sobre bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade e por obrigações a serem assumidas pela sociedade em valores superiores aos de alçada da Diretoria e,
- f) Apreciar e dar parecer sobre outros assuntos não especificados, de interesse da sociedade, submetidos pela Diretoria ou acionista, objetivando sempre a harmonia e preservação da companhia.

Parágrafo único - Na hipótese da alínea "b" supra, o Conselho Consultivo poderá convocar peritos ou técnicos especialistas na área, para obter mais informações e trazer subsídios ao seu parecer.

Monte Azul Paulista, 01 de julho de 2010.
MARTA TEREZINHA BELLE-ROCHA Nº 2.10.
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **



BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ Nº 52.940.533/0001-57 - IE. Nº. 463.000.999.117
Via Sebastião Fioreze, 400 - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista - SP - Brasil
Fone (0xx) 17-3361.9101 - Fax (0xx) 17-3361.9112
Internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Art. 25 – O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, ao final do exercício, para emitir um parecer geral sobre a condução dos negócios da companhia. O Conselho Consultivo será convocado extraordinariamente pela Diretoria, representada por pelo menos dois Diretores, sempre que houver necessidade de deliberação sobre algumas das questões elencadas na cláusula 24 acima.

Art. 26 – O Conselho Consultivo deliberará por maioria de votos, e seus pareceres, uma vez aprovados, deverão ser transcritos em livro próprio.

Art. 27 - Os pareceres do Conselho Consultivo não terão caráter vinculante, podendo a Diretoria decidir diferentemente, sempre de modo fundamentado.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 - O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral, que lhes fixarão os vencimentos, admitida à reeleição.

Art. 29 - O Conselho Fiscal, que terá as atribuições previstas em lei, somente entrará em funcionamento quando este for solicitado por algum acionista, atendidos os requisitos legais.

CAPITULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 30 - O exercício social coincidirá com o ano-calendário. Encerrado o exercício social, será organizado um balanço geral das operações da sociedade, podendo ser levantados balancetes periódicos, a critério da diretoria.

Art. 31 - Dos lucros líquidos apurados, depois de deduzida as depreciações e feita a provisão para o imposto de renda, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja o montante de 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 32 - Fica assegurado aos acionistas o direito de receber um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo de lucros posto à disposição da assembléia geral, que deliberará, por proposta da diretoria, sobre a destinação do que remanescer na conta de lucros do exercício, constituindo as reservas que entender conveniente.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA / SP
RUA FLORIANO PEIXOTO, 298 - FONE: (17) 3361-1023
DR. JOÃO FRANCISCO MASSONETO - DELEGADO NOTARIAL

AUTENTICADO a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, do que DOU-FE.
MONTE AZUL PAULISTA, 01 de julho de 2010.

MARTA TEREZINHA BELLO ROMA Nº 2,10
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ Nº.52.940.533/0001- 57 - IE. Nº. 463.000.999.117
Via Sebastião Fioreze, 400 - CEP 14730-000 – Monte Azul Paulista – SP – Brasil
Fone (0xx) 17-3361.9101 – Fax (0xx) 17-3361.9112
Internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br



CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 33 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembléia geral determinar a forma de liquidação e designar os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

Após, nada mais havendo a tratar, foram declarados como encerrados os trabalhos da assembléia, reduzida a termo por mim, secretário, em ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos em três vias de igual teor e forma. MESA: Presidente, Vladimir Plaza, e Secretário, Carlos Alberto Ricciardi Vieira. AÇIONISTAS PRESENTES: (aa) Carlos Alberto Ricciardi Vieira (pp. de Willian Plaza), Wilson Plaza, Uilton Plaza, Jeferson Plaza, Alice Lopes Plaza, Jandira Fernandes da Silva, Wilson Plaza Filho, Jackson Plaza (pp. de Igor Fonzar Plaza), Jailton Plaza e Janderson Plaza.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Monte Azul Paulista, 30 de abril de 2010.


Vladimir Plaza - Presidente

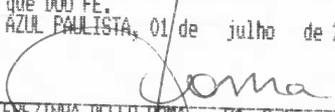

Carlos Alberto Ricciardi Vieira - Secretário

Visto do Advogado:


Antonio Carlos Giarllarielli
OAB/SP nº. 66.367

TABEIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA / SP
RUA FLORIANO PEIXOTO, 298 - FONE: (17) 3361-1023
DR. JOAO FRANCISCO MASSONETO - DELEGADO NOTARIAL

AUTENTICO a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, do que DOU FE.
MONTE AZUL PAULISTA, 01 de julho de 2010.


MARTA TEREZINHA BELLO ROMA R\$ 2,10
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ Nº.52.940.533/0001- 57 - IE. Nº. 463.000.999.117
Via Sebastião Fioreze, 400 - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista - SP - Brasil
Fone (0xx) 17-3361.9101 - Fax (0xx) 17-3361.9112
Internet: www.leao.com.br - email: bombasleao@leao.com.br



D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 52940533/0001-57 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: NADA CONSTA
BOMBAS LEO S/A

UASG CADASTRADORA: 511355 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM BARRETOS

DOMICILIO FISCAL : 67318 - MONTE AZUL PAULISTA

DT PUBL: 22/09/2009

DT ALT DOCUMENTO: 14/06/2010

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	20/09/2010		09/07/2010	03/10/2010

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/06/2011	09/07/2010	21/08/2010

INDICES CALCULADOS: SG= 2,32 ; LG= 1,61 ; LC= 1,73

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 01/07/2010

CPF: 64021009272 NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO ASS.: _____

PF3=SAI PF12=RETORNA

Francisco das C. Vitalino Feitosa
Apoio

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeira/TJRO

CNPJ: 52940533/0001-57 BOMBAS LEAO S/A

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME
CNPJ/CPF

PARTICIPACAO SOCIETARIA %

1 WILLIAN PLAZA
263063108-78

33,000000

2 WILSON PLAZA
263063288-15

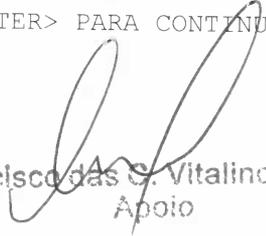
16,000067

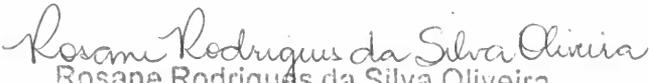
3 UILTON PLAZA
263075708-06

33,000000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA


Francisco das G. Vitalino Feitosa
Apoio


Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeira/TJRO

___ SIASG, SICAF, CONGERFORN, CONSITFORN (CONSULTA SITUACAO FORNECEDOR) _____

DATA: 04/08/2010

HORA: 17:31:07

USUARIO: FRANCISCO

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 52940533/0001-57 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: NADA CONSTA
BOMBAS LEO S/A

UASG CADASTRADORA: 511355 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM BARRETOS

DOMICILIO FISCAL : 67318 - MONTE AZUL PAULISTA

DT PUBL: 22/09/2009

DT ALT DOCUMENTO: 28/07/2010

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	20/09/2010		20/08/2010	03/10/2010

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/06/2011	15/01/2011	21/08/2010

INDICES CALCULADOS: SG= 2,32 ; LG= 1,61 ; LC= 1,73

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 04/08/2010

CPF: 64021009272 NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO ASS.: _____

PF3=SAI PF12=RETORNA


Francisco das C. Vitalino Feitosa
Apoio

DATA: 10/08/2000 UASG: 511355

CNPJ: 52940533/0001-57 BOMBAS LEAO S/A

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME CNPJ/CPF	PARTICIPACAO SOCIETARIA %
1 WILLIAN PLAZA 263063108-78	33,000000
2 WILSON PLAZA 263063288-15	16,000067
3 UILTON PLAZA 263075708-06	33,000000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA


Francisco das C. Vitalino Feitosa
Apoio